



SCS | Quadra 7
Edifício Torre do Pátio Brasil
Bloco A salas 803/805
70.307-901 Brasília DF
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

Maringá, 25 de novembro de 2011.

Carta de Maringá – IX Seminário Nacional dos Centros Universitários

1. Os Centros Universitários do Brasil, reunidos na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2011, por ocasião de seu IX Seminário Nacional, conclamam os setores da sociedade comprometidos com a educação superior de qualidade a somar-se a seus esforços, para fazer frente ao desafio que se apresenta para a próxima década, de se atingir dez milhões de matrículas no ensino superior.
2. Não basta a expansão da oferta; é preciso fazê-lo com qualidade. Impõe-se, para tanto, a estreita cooperação entre o setor público e privado. Urge a adoção, pelo poder público, de medidas concretas que, a um só tempo, assegurem ao segmento privado estabilidade e segurança jurídica, no que se refere à correta regulação, avaliação e supervisão, e permitam a ampliação do acesso a fontes de financiamento, tanto para as instituições como para os próprios alunos.
3. Os centros universitários constituem, hoje, uma realidade viva e forte no cenário atual do ensino superior brasileiro. Segundo dados do Cadastro da Educação Superior do INEP, há hoje, em atividade, 126 centros universitários, que representam 14,5% da matrícula no ensino superior, com 741.631 (setecentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e um) alunos. Destes, 119 são mantidos por pessoas jurídicas de direito privado. Oferecem 535.187 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e oitenta e sete) vagas, e seu quadro



SCS | Quadra 7
Edifício Torre do Pátio Brasil
Bloco A salas 803/805
70.307-901 Brasília DF
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

docente soma 35.440 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta) professores, entre doutores, mestres e especialistas. Oferecem, em seu conjunto, 3.576 (três mil quinhentos e setenta e seis) cursos superiores de graduação tradicional e tecnológica, além de muitos oferecerem também educação na modalidade à distancia.

4. Não obstante, o arcabouço jurídico que lhes dá supedâneo resume-se a um decreto (Decreto nº 5.786, de 2006) e alguns outros atos normativos, todos exarados na esfera do Poder Executivo. Incorporar à lei, em sentido formal, a figura do centro universitário, é medida que se impõe, com vista a garantir à comunidade acadêmica e à sociedade a almejada estabilidade e segurança jurídica.
5. Há que se enfrentar, por oportuno, o impasse no que se refere à prerrogativa da autonomia em cidades conurbadas, vale dizer, centros urbanos onde a divisão entre os municípios é uma rua ou praça. Não há qualquer justificativa, sob a ótica acadêmica ou pedagógica, de limitar a autonomia à circunscrição política de um ente municipal. Há que prevalecer a realidade orgânica e cultural da urbe, da *polis*, sobre os limites geográficos estabelecidos por critérios meramente político-administrativos.
6. Outro aspecto relevante, ainda, diz respeito à urgência em se ampliar a oferta de financiamento do ensino superior. O acesso às fontes públicas de financiamento, notadamente aos recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT é imprescindível para a expansão da oferta do ensino. Na sociedade do conhecimento, o ativo estratégico mais importante de uma nação são seus



SCS | Quadra 7
Edifício Torre do Pátio Brasil
Bloco A salas 803/805
70.307-901 Brasília DF
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

recursos humanos, e os agentes públicos de financiamento não podem fechar os olhos para esta realidade.

7. Os Centros entendem que a avaliação é fundamental e a ela dedicam total apoio. Todavia, reconhecem que se faz necessário aperfeiçoar suas metodologias ao amparo da Lei 10.861 de 2004 e separar a avaliação do sistema de regulação, pois consideram que hoje as normas são, em muitos aspectos, controversas o que não contribui para a harmonia do sistema de ensino superior.
8. Por fim, há que se propugnar pela criação de uma Agência Reguladora do Ensino Superior, a exemplo do que já ocorre nas nações avançadas. O amadurecimento da própria sociedade o exigirá e, novamente, a parceria e o diálogo franco entre as esferas pública e privada será imprescindível.
9. Os centros universitários defendem, como sempre defenderam, a transparência e a avaliação permanente da qualidade do ensino. Não por outra razão demonstraram total apoio a sistemática da Lei nº 10.861/2004 (SINAES), que vem sendo, paulatinamente, abandonada pelo próprio poder público, a quem caberia zelar por sua aplicação.

São estas as conclusões e consensos que, se não tem a pretensão de esgotarem o tema da expansão da oferta com qualidade, indicam um norte seguro a ser perseguido.

PAULO ANTÔNIO GOMES CARDIM

Presidente

Associação Nacional dos Centros Universitários – ANACEU



SCS | Quadra 7
Edifício Torre do Pátio Brasil
Bloco A salas 803/805
70.307-901 Brasília DF
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br